



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 72/75 - de 24 de abril de 1 975

Dispõe sobre regularização do uso de papel da fotocopiadora e outras disposições.

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os documentos que forem levados à sala de mecanografia para serem fotocopiados deverão estar autorizados pelo Diretor Administrativo.

Art. 2º - A autorização prevista no artigo anterior somente será concedida para documentos, recortes de jornais e proposições de qualquer espécie que se relacionarem com as atividades legislativas, fiscalizadoras e julgadoras da Edilidade.

Art. 3º - A fotocopiadora será operada exclusivamente pelos funcionários srs. ANTONIO GRACIADIO e JOSÉ FRANCISCO NETO, estando vedado, sem exceção, a operação da referida máquina por outro funcionário.

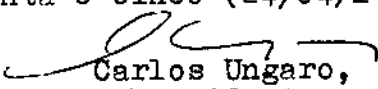
Art. 4º - Nos impedimentos dos funcionários citados, o Diretor Administrativo indicará seus substitutos.

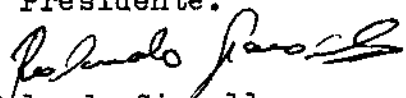
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo.

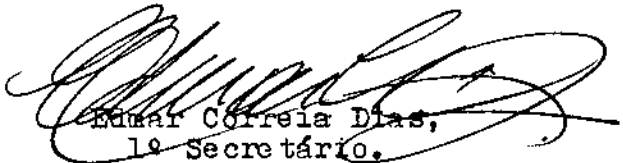
Art. 6º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e cinco (24/04/1 975.).


Carlos Ungaro,
Presidente.


Rolando Giarolla,
2º Secretário.

* 
Edmar Corrêa Dias,
1º Secretário.

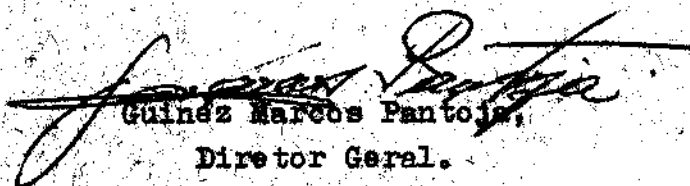


câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO nº 72/75 - fls 2 -

Registrado e publicado na Secretaria Geral da
Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de abril de mil -
novecentos e setenta e cinco (24/04/75).


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.